

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 172/2024 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2024-00008.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO CONTRATO.

CONTRATOS: N°20240239 / N°20240240 / N°20240240 / N°20240241.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X6 0KM, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4 0KM E MINI CARREGADEIRA GABINE FECHADA 0KM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PÁ. EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 943078/2023.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais dos **CONTRATOS** em questão, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

- **Nº 20240241 - RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 15.332.890/0001-06**, com montante de **R\$627.700,00** (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
- **Nº 20240240 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 51.552.005/0001-68**, com montante de **R\$410.000,00** (quatrocentos e dez mil).
- **Nº 20240239 - FEITOSA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.475.333/0001-01**, com montante de **R\$249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil).

Contratos celebrados, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório. Destacamos, por fim, que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, respaldada pela Lei N° 14.133/2021. Tal recomendação se fundamenta na ausência de quaisquer irregularidades na condução do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 30 de Abril de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO N°003/2024